



MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - BIÊNIO 2020/2021**

O **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, **CONVOCA** as entidades representantes do poder público, as Associações ou Cooperativas de Agricultores/Produtores Rurais, com sede ou atuação há mais de 01 (um) ano nos limites territoriais deste Município, para a Conferência de planejamento do Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável de Brasil Novo e escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDR), que se realizar-se-á no dia **10 de Janeiro de 2020**.

As atividades da Conferência e a Composição do CMDR serão regulamentadas de acordo com as disposições a seguir:

DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

Art. 1º O planejamento do Plano de Desenvolvimento Rural e a eleição do CMDR se darão através da Conferência de eleição e planejamento, que será realizado no dia **10 de Janeiro de 2020, às 8:30h em primeira convocação e 09:15h em última convocação, no auditório da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, localizada neste município.**

§ 1º A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Brasil Novo (www.brasilnovo.pa.gov.br), e tem caráter de convocação.

§ 2º Os representantes das entidades do poder público, entidades e organizações não governamentais da área da agricultura exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A composição do Conselho Municipal de Agricultura, para o biênio 2020/2021, será formada pelos representantes do Poder Público, pelas entidades e organizações da área da agricultura, constituída e atuante neste município a mais de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. O CMDR será composto por 08 membros, assim elencados:

- I - Secretário(a) Municipal de Agricultura;
- II - 01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- III - 01 Representante da CEPLAC;
- IV - 01 Representante da EMATER;
- V - 01 Representante do Sindicato dos Produtores Rurais do Município;
- VI - 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;



MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração

VII - 02 Representantes das Associações ou Cooperativas de Agricultores/Produtores Rurais.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES QUE COMPORÃO O CONSELHO

Art. 3º Os representantes das Associações ou Cooperativas de Agricultores/Produtores Rurais, para participar as eleições das 02 vagas destinadas ao terceiro setor, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documentos de Constituição Jurídica da Entidade (*Estatuto social, ou outro documento congênere, com validade jurídica*);

II - Documentação de eleição e posse da atual diretoria (*nos termos estatutários*) e documentos pessoais dos representantes legais;

III - Cópia das atas das últimas duas assembleias realizadas pela instituição.

Parágrafo Primeiro. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, mediante a apresentação da via original para conferência da autenticidade.

Art. 4º Deverá ser realizado Requerimento à comissão organizadora da Conferência, assinado pelo representante legal da Entidade (Associações ou Cooperativas de Agricultores/Produtores Rurais), solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o Conselho Municipal de Agricultura, biênio 2020/2021.

Art. 5º Os documentos deverão ser entregues até o dia **06 de Janeiro de 2020** (*no horário de expediente 8:00 às 14:00h*), na sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração de Brasil Novo.

Art. 6º O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração de Brasil Novo, e poderá ser encaminhado por e-mail mediante requerimento do interessado.

DA ANÁLISE ENTIDADES INDICADAS E DOS RECURSOS

Art. 7º Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão organizadora realizará a análise para DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO das entidades a serem indicadas na Conferência de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido no artigo 3º deste edital.

Art. 8º A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia **08 de Janeiro de 2020**, no Diário Oficial do Município - DOM, e no site da Prefeitura Municipal de Brasil Novo (<http://www.brasilnovo.pa.gov.br>).

Art. 9º Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o Conselho, a Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração poderá encaminhar carta-convite para outras entidades atuantes na área da agricultura no município.

Art. 10. Fica vedada a inscrição de entidades candidatas nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração

I - Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado;

II - Na falta, ou ausência, do representante da entidade para apresentar esta como candidata para compor o Conselho Municipal de Agricultura na data do Conferência de eleição, mesmo após o deferimento de seu requerimento;

DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE AGRICULTORES/PRODUTORES RURAIS

Art. 11. A Conferência de planejamento do Plano de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura e composição do Conselho Municipal de Agricultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração (SEMAM) de Brasil Novo.

Art. 12. A mesa receptora formada para a Conferência será composta por dois Membros e ficará responsável por:

I - Registrar a ata da abertura ao término da Conferência de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II - Receber o credenciamento dos participantes, que receberão um crachá de identificação;

III - Registrar o nome dos participantes, de forma legível, na lista de presença;

IV - Colher as assinaturas dos participantes nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 13. A Conferência terá início com a apresentação pela Comissão organizadora do procedimento de escolha das entidades (Associações ou Cooperativas de Agricultores/Produtores Rurais) que comporão o CMDR para o biênio 2020/2021.

Art. 14. Cada Entidade (Associações ou Cooperativas de Agricultores/Produtores Rurais) candidata terá até 03 (três) minutos para apresentar sua entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDR.

Parágrafo Único. A ordem da apresentação das entidades será por meio de sorteio.

Art. 15. Será considerada eleita, as duas entidades que obtiverem o maior número de votos, pelos participantes da Conferência.

Art. 16. Após a eleição, o coordenador escolhido apresentará aos presentes, o nome das entidades eleitas, que irão compor o CMDR no biênio 2020/2021, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA POSSE DAS ENTIDADES INDICADAS

Art. 17. As entidades eleitas (*titulares e suplentes*) sob pena de substituição, deverão, por meio de ofício dirigido ao Chefe do Executivo Municipal e protocolado até o



MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração

final do expediente (14:00h) do dia **13 de Janeiro de 2020**, indicar o nome de seus representantes, em ofício.

Art. 18. A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Agricultura dar-se-á em data e hora marcada pela Coordenação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo/PA.

Art. 19. As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste edital e não apresentarem justificativa por escrito, não poderão participar do Conselho Municipal Agricultura no biênio 2020/2021.

**DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL**

Art. 20. A metodologia de trabalho em grupo será definida pela equipe organizadora da Conferência.

Art. 21. O plano será desenvolvido conforme as propostas encaminhadas na Conferência e deve nortear o planejamento do CMDR e da Secretaria de Agricultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 23. Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo do CMADRS terão as seguintes responsabilidades:

I - Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II - Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III - Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 24. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela entidade Coordenadora (Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração), assim como, pelos participantes da Conferência, sem prejuízo de edição de novos editais.

Brasil Novo, 20 de Dezembro de 2019.

FERNANDA NÚBIA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Agricultura e Mineração
Dec. Mun. 818/2019